



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.350, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.988
=====

Dispõe sobre o reajuste das Taxas
de Água e Esgotos.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Nos meses de fevereiro e março as tari -
fas de água e esgotos ficam fixadas da seguinte forma:

Para consumo de até 20.000 litros de água a taxa será
de CZ\$80,00 (oitenta cruzados);

Acima de 20.000 litros, cobrar-se-á o excesso da se -
guinte forma:

de 20.000 a 30.000 litros - CZ\$3,00 (três cruzados) ,
por cada 1.000 litros excedentes;

de 30.000 a 50.000 litros - CZ\$5,00 (cinco cruzados),
por cada 1.000 litros excedentes;

de 50.000 a 70.000 litros - CZ\$7,00 (sete cruzados) ,
por cada 1.000 litros excedentes;

de 70.000 a 80.000 litros - CZ\$10,00 (dez cruzados) ,
por cada 1.000 litros excedentes;

acima de 80.000 litros cobrar-se-á CZ\$12,00 (doze cru -
zados), por cada 1.000 litros excedentes.

Artigo 2º. - A taxa de esgotos fica fixada em CZ\$30,00
(trinta cruzados).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua-
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de-
fevereiro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA